LEI Nº 5840 de 14 de Fevereiro de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 3.334.000,00 (três milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria de Obras Viárias e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2014.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permante
.....R$ 137.013,11
Cód. Func. Progr.: 06.05.26.782.0002.1155 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários - BADESUL
Recurso: 0001 - LIVRE

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permante
.....R$ 196.986,89
Cód. Func. Progr.: 06.05.26.782.0002.1155 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários - BADESUL
Recurso: 1174 - LEILÃO - PREFEITURA

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permante
.....R$ 3.000.0000,00
Cód. Func. Progr.: 06.05.26.782.0002.1155 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários - BADESUL
Recurso: 1211 - PIMES/BADESUL

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO
.....R$ 3.334.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos da contratação de Operação de Crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013, no valor de R$ 196.986,89 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes ao recurso 1174 - LEILÃO - PREFEITURA, e a redução na importância de R$ 137.013,11 (cento e trinta e sete mil, treze reais e onze centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
.....R$ 137.013,11
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.2164 - Despesas com Destino Final de lixo Domiciliar e Resíduos
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BADESUL
.....R$ 3.000.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO
.....R$ 196.986,89

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO
.....R$ 137.013,11

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO
.....R$ 3.334.000,00

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 1155 - Aquisição de Máquinas e

Equipamentos Rodoviários - BADESUL no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

Art. 5º A ação de nº 1155 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários - BADESUL fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Fevereiro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.